CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ/RN, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública à ***ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ/RN***, com sede na Vila Trairi, 12, centro, deste município, e, registro no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 15 de março de 2024,** sob o nº 54.810.133/0001-52, justificadamente é uma entidade sem fins lucrativos com notória atuação em nosso município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz, em 23 de abril de 2024.

Tarcísio Félix dos Santos

Tarcísio Félix dos Santos
Vereador Autor

PROJETO DE LEI N.º 011/2024, 23 DE ABRIL DE 2024

"Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ/RN, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências."

RECEBIDO
EM 23/04/2024

Kaio Ricelly dos S. Santiago Freire
Diretor-Geral

LIDO NA SESSÃO
EM 23/04/2024

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 03/05/2024
EM 2ª 07/05/2024

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM 08/05/2024

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer do Projeto de Lei nº 011/2024, legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2024, que – "Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ/RN, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Tarcísio Félix, e tendo como relator o membro e vereador Roberto Teixeira.

Para efeito de parecer às comissões concluíram favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em analise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024

Legislação, Justiça e Redação Final.

TALITA MARIELLE CRISANTO REINALDO
Presidente da Comissão

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

RECEBIDO

EM 25 / 04 / 2024

Kaio Ricelly dos S. S. Freire
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM 03 / 05 / 2024

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 03 / 05 / 2024

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.810.133/0001-52 **MATRIZ**		**15/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE SANTA CRUZ RN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AASC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL TRAIRI	**12**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.200-000	**CENTRO**	**SANTA CRUZ**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOARBITROSDESANTACRUZ@GMAIL.COM	**(84) 8787-7837**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **16:01:15** (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ – RN – AASC

LIVRO
ATAS

22 de Novembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Servirá o presente Livro **"1"** (folhas soltas), com 100 (cem) folhas, para nele serem lançados as Atas Ordinárias e Extraordinárias da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ – RN.

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

Ricardo José Barbosa Lins

Ricardo José Barbosa Lins
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição, a realizar-se em:

DATA e HORA: **22 de Novembro de 2023, às 19:00h**

LOCAL: **Sede da Associação**

ENDEREÇO: **Avenida Trairi, nº 12 – Santa Cruz/RN**

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

Santa Cruz-RN, 12 de novembro de 2023.

Ricardo José Barbosa Lins

Ricardo José Barbosa Lins

Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN - AASC.

Aos 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00h, na Travessa Trairi, nº 12, centro, nesta cidade de Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000, reuniram-se na qualidade de fundadores **os Srs: Ricardo José Barbosa Lins**, RG: 1.509.661 SSP/RN, CPF: 018.999.304-93, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Travessa Paz e União, 219, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **Matheus Gomes Duarte,** RG: 3.829.958 SSP/PB, CPF: 104.527.624-30, brasileiro, retificador de motores automotivos, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marques Ferreira, 159, Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **José Albimar da Silva,** RG: 1385023 SSP/RN, CPF: 837.396.964-00, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Rua Cleto Antunes, 211, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000 e **Elison Felipe de Araújo Campelo**, RG: 002.919.043 ITEP/RN, CPF: 018.278.284-04, brasileiro, Contador, casado, residente e domiciliado na Rua Petronilo Xavier Gomes, 14, Lauro Maia, Campo Redondo-RN, CEP: 59.230-000, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **Ricardo José Barbosa Lins,** que escolheu a mim **José Albimar da Silva** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir a Associação, com o objetivo de desenvolver os trabalhos de árbitros, através da prática de atividades desportivas. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **"ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN – AASC", com sede e foro na Trav. Trairi, nº 12, centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000**. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia chapa única, submetendo-os à votação, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, constituída da seguinte forma: **PRESIDENTE: Ricardo José Barbosa Lins,** RG: 1.509.661 SSP/RN, CPF: 018.999.304-93, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Travessa Paz e União, 219, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **VICE-PRESIDENTE: Matheus Gomes Duarte,** RG: 3.829.958 SSP/PB, CPF: 104.527.624-30, brasileiro, retificador de motores automotivos, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marques Ferreira, 159, Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **1ºSECRETÁRIO: José Albimar da Silva,** RG: 1385023 SSP/RN, CPF: 837.396.964-00, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Rua Cleto Antunes, 211, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **2º SECRETÁRIO: Elison Felipe de Araújo Campelo,** RG: 002.919.043 ITEP/RN, CPF: 018.278.284-04, brasileiro, Contador, casado, residente e domiciliado na Rua Petronilo Xavier Gomes, 14, Lauro Maia, Campo Redondo-RN, CEP: 59.230-000; **1º TESOUREIRO: Josinaldo Bezerra**, RG: 002.307.611 SSP/RN, CPF: 051.474.214-32, brasileiro, Montador de móveis, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente da Costa Palma, 99, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

2°TESOUREIRO: Brendo Leyvison Calixto dos Santos, RG: 3256101 SSP/RN, CPF: 017.710.614-05, brasileiro, Professor, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Aparecida Matias, 13, Loteamento Mirante do Alto, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **CONSELHO FISCAL -TITULARES: Josenildo de Farias Espínola,** RG: 2.105.152 SSP/RN, CPF: 067.561.244-63, brasileiro, Servidor Público, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 249, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **Lucas Alves Gomes,** RG: 002.946.621, CPF: 086.243.364-90, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, 204, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP:59200-000 e **Marcilon Ribeiro de Andrade Neto**, RG: 002.958.624 SSP/RN, CPF: 016.871.524-46, brasileiro, solteiro, Porteiro, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Carvalho, 36, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-200; **SUPLENTES: Rairison Mateus Lima Lins**, RG: 003.160.099 SSP/RN, CPF: 089.514.694-09, brasileiro, mecânico, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Marques Fernandes, 33, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **William Felipe Soares,** RG: 002.879.626, CPF: 106.281.664-19, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Coronel Julio Pinheiro, SN, Bairro Vermelho, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000 e João Maria Oliveira, RG: 1.850.862 ITEP/RN., CPF: 030.947.914-25, brasileiro, motorista, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria da Conceição, 261, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para o **mandato de 04 (quatro) anos,** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, **José Albimar da Silva,** que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, conforme lista de presença que fica fazendo parte integrante da ata, como sinal de sua aprovação.

Santa Cruz-RN, 22 de novembro de 2023.

Ricardo José Barbosa Lins

Ricardo José Barbosa Lins
Presidente

José Albimar da Silva

José Albimar da Silva
Secretário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN – AASC, realizada no dia 22 de novembro de 2023.

1º OFÍCIO DE NOTAS TÍTULO REGISTRADO SANTA CRUZ - RN

LISTA DE PRESENÇA

ASSINATURAS

1. Ricardo José Barbosa Dias
2. JOSÉ REINALDO DA SILVA
3. JOSINALDO BEZERRA
4. Matheus Jonas Duarte
5. Maria Paulino de Souto
6. Marcilon Fabrício de Andrade Neto
7. WILLIAN FELIPE SOARES
8. JOÃO MARIA OLIVEIRA
9. JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA
10. Raíldon Mateus Lima Dias
11. Brenda Bryvison Batista dos Santos
12. Lucas Alves Gomes
13. Elison Felipe de Araújo Campelo
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN – AASC

Trav. Trairi, nº 12 – Centro, Santa Cruz-RN
CEP: 59200-000

1º OFÍCIO TÍTULO REGISTRADO SANTA CRUZ - RN

RELAÇÃO DA DIRETORIA

Quadriênio 2024/2027

PRESIDENTE: Ricardo José Barbosa Lins, RG: 1.509.661 SSP/RN, CPF: 018.999.304-93, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Travessa Paz e União, 219, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

VICE-PRESIDENTE: Matheus Gomes Duarte, RG: 3.829.958 SSP/PB, CPF: 104.527.624-30, brasileiro, retificador de motores automotivos, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marques Ferreira, 159, Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

1ºSECRETÁRIO: José Albimar da Silva, RG: 1385023 SSP/RN, CPF: 837.396.964-00, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Rua Cleto Antunes, 211, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

2º SECRETÁRIO: Elison Felipe de Araújo Campelo, RG: 002.919.043 ITEP/RN, CPF: 018.278.284-04, brasileiro, Contador, casado, residente e domiciliado na Rua Petronilo Xavier Gomes, 14, Lauro Maia, Campo Redondo-RN, CEP: 59.230-000;

1º TESOUREIRO: Josinaldo Bezerra, RG: 002.307.611 SSP/RN, CPF: 051.474.214-32, brasileiro, Montador de móveis, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente da Costa Palma, 99, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

2ºTESOUREIRO: Brendo Leyvison Calixto dos Santos, RG: 3256101 SSP/RN, CPF: 017.710.614-05, brasileiro, Professor, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Aparecida Matias, 13, Loteamento Mirante do Alto, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

CONSELHO FISCAL -TITULARES

Josenildo de Farias Espínola, RG: 2.105.152 SSP/RN, CPF: 067.561.244-63, brasileiro, Servidor Público, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 249, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Lucas Alves Gomes, RG: 002.946.621, CPF: 086.243.364-90, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, 204, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP:59200-000;

Marcilon Ribeiro de Andrade Neto, RG: 002.958.624 SSP/RN, CPF: 016.871.524-46, brasileiro, solteiro, Porteiro, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Carvalho, 36, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-200;

SUPLENTES

Rairison Mateus Lima Lins, RG: 003.160.099 SSP/RN, CPF: 089.514.694-09, brasileiro, mecânico, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Marques Fernandes, 33, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

William Felipe Soares, RG: 002.879.626, CPF: 106.281.664-19, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Coronel Julio Pinheiro, SN, Bairro Vermelho, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

João Maria Oliveira, RG: 1.850.862 ITEP/RN., CPF: 030.947.914-25, brasileiro, motorista, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria da Conceição, 261, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN – AASC

Trav. Trairi, nº 12 – Centro, Santa Cruz-RN
CEP: 59200-000

RELAÇÃO DOS SÓCIOS

Ricardo José Barbosa Lins, RG: 1.509.661 SSP/RN, CPF: 018.999.304-93, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Travessa Paz e União, 219, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Matheus Gomes Duarte, RG: 3.829.958 SSP/PB, CPF: 104.527.624-30, brasileiro, retificador de motores automotivos, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marques Ferreira, 159, Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

José Albimar da Silva, RG: 1385023 SSP/RN, CPF: 837.396.964-00, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Rua Cleto Antunes, 211, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Elison Felipe de Araújo Campelo, RG: 002.919.043 ITEP/RN, CPF: 018.278.284-04, brasileiro, Contador, casado, residente e domiciliado na Rua Petronilo Xavier Gomes, 14, Lauro Maia, Campo Redondo-RN, CEP: 59.230-000;

Josinaldo Bezerra, RG: 002.307.611 SSP/RN, CPF: 051.474.214-32, brasileiro, Montador de móveis, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente da Costa Palma, 99, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Brendo Leyvison Calixto dos Santos, RG: 3256101 SSP/RN, CPF: 017.710.614-05, brasileiro, Professor, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Aparecida Matias, 13, Loteamento Mirante do Alto, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Josenildo de Farias Espínola, RG: 2.105.152 SSP/RN, CPF: 067.561.244-63, brasileiro, Servidor Público, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 249, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Lucas Alves Gomes, RG: 002.946.621, CPF: 086.243.364-90, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, 204, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP:59200-000;

Marcilon Ribeiro de Andrade Neto, RG: 002.958.624 SSP/RN, CPF: 016.871.524-46, brasileiro, solteiro, Porteiro, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Carvalho, 36, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-200;

Rairison Mateus Lima Lins, RG: 003.160.099 SSP/RN, CPF: 089.514.694-09, brasileiro, mecânico, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Marques Fernandes, 33, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

William Felipe Soares, RG: 002.879.626, CPF: 106.281.664-19, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Coronel Julio Pinheiro, SN, Bairro Vermelho, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

João Maria Oliveira, RG: 1.850.862 ITEP/RN., CPF: 030.947.914-25, brasileiro, motorista, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria da Conceição, 261, Maracujá, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

Rairton Daniel da Silva Lopes, RG: 003.160.150 SSP/RN, CPF: 016.817.554-16, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 173, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; Mara Paulino de Souto, RG: 3.689.259;

Mara Paulino de Souto, RG: 3.689.259/SSP/PB, CPF: CPF: 074.650.324-58, brasileira, estudante, solteira, residente e domiciliado na Ros Sebastião Marques Ferreira, 159, Parais, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000;

1º OFÍCIO DE NOTAS TÍTULO REGISTRADO SANTA CRUZ - RN

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ RN
A A S C

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, DATA DE FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A associação denominada **"ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ RN"**, fundada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, aqui denominado simplesmente de Associação, com sede e foro na TV TRAIRI, nº 12, Centro, no município de Santa Cruz-RN, CEP: 59.200-000, sem tempo determinado de duração e, sendo regida pelas disposições contidas neste Estatuto, nas Leis Nacionais e Estaduais e nas deliberações de órgãos públicos de hierarquia superior do desporto.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, política e religião.

Art. 2º A Associação tem como objetivo desenvolver o trabalho de árbitros, através da prática de atividades desportivas, podendo para isto realizar as seguintes ações:

I – Atuar em eventos esportivos promovidos por entidades públicas e privadas;
II – Atuar em atividades assistenciais diretamente ou por intermédio de instituições filantrópicas;
III – Participar de atividades promovidas pela Federação Estadual;
IV – Firmar convênios com entidades públicas, privadas, nacionais e estrangeiras;
V – Promover atividades de caráter social, recreativo, cultural e cívico;
VI – Incentivar junto aos associados o espírito associativista e interesse comuns.

Art. 3º A Associação não se envolverá em manifestações de caráter político-partidário, religioso ou discriminatório.

Art. 4º O quadro Social da Associação, é formado por um número ilimitado e indeterminado de associados, divididos entre fundadores, efetivos e beneméritos, mediante as seguintes definições: I – São fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição da entidade, enquanto permanecerem no quadro de sócios. II – São efetivos: aqueles que apresentados por um sócio, tenham suas propostas de ingressos aprovados pela diretoria devendo prestar o compromisso de bem e fielmente cumprir todos os objetivos da associação contribuindo positivamente para suas ações em favor do bem comum. III – São Beneméritos: aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade.

Parágrafo único. Os sócios beneméritos terão todas as prerrogativas inerentes às demais categorias sociais com exceção dos direitos de votar e ser votado.

Art. 5º As propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela Assembleia Geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer

Thiago Jofre Dantas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345

1º OFÍCIO DE NOTAS
TÍTULO REGISTRADO
SANTA CRUZ - RN

distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de descriminação.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da Associação de Árbitros de Santa Cruz se constituirá de:
I – Bens imóveis que vierem a ser implantados ou adquiridos pela Associação;
II – Bens Móveis que forem adquiridos pela Associação;
III – Auxílios, doações ou subvenções, provenientes de qualquer instituição pública, privada, nacional e estrangeira;
IV – Outros bens ou recursos incorporados pela Associação não previstos nos itens anteriores.

Art. 7º Associação, não tendo fins lucrativos, instituirá formas de receitas constantes de prestação de serviços, contribuições espontâneas e contribuições que venham a ser fixadas pela a Assembleia Geral e de responsabilidade dos associados, tão somente nos limites necessários a manutenção dos seus objetivos filantrópicos e sociais.

Art. 8º Havendo superávit entre a receita e despesas, deverá o saldo remanescente ser aplicado na aquisição de bens ou serviços necessários a manutenção dos objetivos da associação ou na execução de projetos sociais dirigidos a comunidade local.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º São órgãos da Associação:
I – Deliberativos: Assembleia Geral;
II – Executivo: Diretoria;
III – Fiscalização: Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – O exercício de qualquer das funções nos órgãos citados, não será remunerado.
Parágrafo segundo – É vedado o exercício acumulativo de cargos.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, cabendo-lhe exercer as funções que lhe foram dadas pela lei, tomar qualquer deliberação sobre as atividades e reformar os estatutos.

Art. 11º A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária e todas as suas decisões vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes (em caso de minoria).

Art. 12º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente para eleger a diretoria e o conselho fiscal, apreciar a prestação de contas, balanço geral e relatório das atividades da

Thiago Jofre Dantas de Farna
Advogado
OAB/RN 8.345

1º OFÍCIO DE NOTAS
TÍTULO REGISTRADO
SANTA CRUZ - RN

Diretoria e extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário por convocação da Diretoria, ou ainda por um terço de seus associados.

Art. 13º A convocação da Assembleia Geral é feita por meio de Edital, afixado em local visível e mais frequentado pelos associados, com 10 (dez) dias de antecedência, devendo conter: data, horário, local e assunto da ordem do dia.

Art.14º O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será de:
I- Em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos associados;
II- Em segunda e última convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Parágrafo único Não havendo número mínimo de associados na segunda convocação, será afixada nova data para avaliação da Assembleia

Art.15º As Assembleias serão presididas por um membro da diretoria. Na ausência ou impedimento, pelo associado, escolhido entre os presentes por maioria dos votos.

Art 16º Compete privativamente à Assembleia Geral:
I - Reformar o estatuto;
II - Aprovar os regimentos internos da Associação;
III - Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria e do conselho fiscal;
IV - Autorizar a Diretoria e efetuar convênios ou contratos;
V - Deliberar sobre o pedido de entrada de novos membros também a sua eliminação do quadro social;
VI - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
VII - Autorizar e decidir sobre o programa de trabalho e respectivos orçamentos;
VIII - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como outros temas de interesse da Associação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 17º A Diretoria é composta de:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretario;
IV – 2º Secretario;
V – 1º Tesoureiro.
VI – 2º Tesoureiro.

Parágrafo único Eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo dos seus direitos, com o mandato 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 18º A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 19º Compete à diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
II - Coordenar o plano de trabalho anual e o funcionamento da associação;

Thiago Jofre Dantas de Farias
Advogado
OAB/RN 8.345

1º OFÍCIO DE NOTAS
TÍTULO REGISTRADO
SANTA CRUZ - RN

III - Acolher qualquer reclamação do associado;
IV - Realizar contratos, convênio, bem como receber doações.

Art. 20º Compete ao presidente:
I - Representar a Associação oficialmente, ativa ou passiva, em juízo ou fora dele;
II - Proteger o patrimônio da Associação;
III - Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e relatório;
IV - Movimentar contas bancárias e emitir cheques.

Art. 21º Compete ainda ao presidente, ao final de cada exercício, apresentar ao conselho o relatório da prestação de contas anual, que, uma vez apreciado será remetido com o parecer à apreciação da assembleia geral.

Art. 22º Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 23º Compete ao 1º secretário guardar os livros, correspondências da associação, organizar seus arquivos, responder ao expediente, e secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias Gerais, lavrando atas e notas, além de outras atividades que lhe sejam designadas pelo presidente.

Art. 24º Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 25º Compete ao 1º tesoureiro organizar a contabilidade da associação, administrando com o presidente contas bancaria, inclusive assinando cheques, expedir recibos e zelar pelos bens e valores da entidade.

Art. 26º Caberá ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º O Conselho Fiscal será formado por três membros titulares e três membros suplentes, **eleitos juntamente com a diretoria** e com mandato de quatro (4) anos.

Parágrafo único. Após a posse, o conselho fiscal se reunirá para a escolha do presidente e secretário que serão escolhidos entre os membros titulares.

Art. 28º Competirá ao conselho fiscal promover a fiscalização das contas da entidade, oferecendo relatório e parecer sobre a prestação de contas anual apresentada a Diretoria.

Art. 29º O Parecer exarado pelo conselho fiscal deverá ser apreciado pela Assembleia Geral a quem cabe a decisão final sobre aprovação e rejeição das contas.

Art. 30º Em caso de aprovação das contas o relatório será devidamente arquivado e, em caso de rejeição, deverá a Assembleia Geral determinar as medidas que deverão ser tomadas

Thiago Jofre Dantas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345

com quem for encontrado em culpa, cabendo ao conselho fiscal tomar as medidas necessárias à execução da decisão.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 31º Poderá ingressar na associação, quaisquer pessoas, homens ou mulheres, sem distinção de religião, política e de raça, que acate o Estatuto, os Regimentos internos e os interesses da associação, e terão os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
III - Oferecer sugestões, fazer propostas e solicitar informações;
IV - Requerer convocação da assembleia geral em caráter extraordinário;
V - Demitir-se da Associação quando lhe convier, perdendo neste caso os direitos inerentes ao associado.

Art. 32º São deveres dos associados:
I - Cumprir o Estatuto, os Regimentos e as resoluções tomadas pela Associação;
II - Exercer os cargos para quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
III - Colaborar com iniciativas da Associação;
IV – Manter atualizado com as legislações esportivas, para cumprimento das funções para os quais forem eleitos.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 33º O associado que infringir disposições do Estatuto Social do Regulamento Geral, Regimentos e Resoluções, assegurando o direito à ampla defesa e de interposição. De recurso na forma regulamentar e regimental, tornar-se-á passível das seguintes penalidades:
I – Advertência, no caso de infração leve assim considerada pela Diretoria;
II – Suspenção, no caso de infração grave assim considerada pela Diretora;
III – Exclusão, no caso de infração gravíssima assim considerada pela Diretoria "ao referendum" da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

§1º No caso do item II, o associado indiciado permanecerá suspenso do quadro social até que a Assembleia Geral se reúna para decidir sobre a ratificação ou não da decisão da Diretoria.
§2º Caso a Assembleia Geral não ratifique a decisão da Diretoria, decidirá então qual a penalidade a ser aplicada, podendo ainda decidir pela absolvição do associado, sendo este reitegrado nos seus direitos e deveres de sócios.
§3º As penas de suspensão terão duração mínima de sessenta dias e máxima de trezentos e sessenta e cinco dias.
§4º O associado que sofrer pena disciplinar de qualquer natureza não poderá ser votado para qualquer cargo da Diretoria no período de 24 meses.
§5º Ao conselho Deliberativo competente, privativamente. E mediante representação da diretoria a aplicação da sanção de exclusão do associado, só admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recursos nos termos previstos no estatuto social, no Regulamento Geral e no Regimento competente.

Thiago Jofre Dantas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345

Art. 34º As penas disciplinares serão progressivas, sendo que o associado que venha a sofrer pena disciplinar de advertência, em caso de reincidência somente poderá receber as penas de suspensão e exclusão.

Art. 35º Deixarão de ser sócios:

I - Todos aqueles que manifestarem o desejo de se afastar da organização;
II - Os que atuarem contra as decisões da maioria dos sócios, provocando tumultos e desentendimentos e desestimulando o bom andamento das atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 36º As eleições para membros da diretoria Executiva e do conselho fiscal dar-se-ão por aclamação, no caso de eleição da 1ª (primeira) diretoria e por voto secreto nas eleições seguintes e se realizará a cada 04 (quatro) anos, podendo participar como candidato todo sócio em pleno gozo dos seus direitos perante a associação.

Art. 37º A cada eleição poderá ser renovado no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 38º Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes as eleições.

Art. 39º Em caso de empate dos candidatos considerar-se-á eleito o mais idoso.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40º Não cabe à associação as responsabilidades médicas dos árbitros.

Paragrafo único: É de responsabilidade de cada arbitro ter um convênio médico (para assistência e cobertura financeira em caso de acidente).

Art. 41º A Associação não se responsabilizará por qualquer sinistro ocorrido com o árbitro incompatível com sua capacidade física e/ou não autorizadas pela Associação.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42º A associação somente se dissolverá por decisão nesse sentido de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados direito a voto e no pleno exercício dos seus direitos, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Thiago Jofre Dantas de Farias
Advogado
OAB/RN 8.345

Art. 43º A Assembleia Geral convocada para o fim previsto no artigo anterior deverá ser realizada na forma prevista nesse estatuto, e, na falta de diretores ou de número legal de associados será convocado por qualquer associado remanescente.

Art. 44º Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos a serem definidas pela assembleia, ou omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 45º Caso não haja nenhuma conclusão com respeito ao destino dos bens, será convocada uma nova assembleia com o prazo de quinze dias, para decidir sobre a matéria.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA DO PRESENTE ESTATUTO

Art. 46º O presente estatuto poderá ser reformado sempre que a mudança na legislação pátria assim o exigir ou por conveniência absoluta da entidade na condução dos seus objetivos.

Art. 47º A proposta de reforma pela diretoria ou por qualquer associado, somente se efetivará mediantes a aprovação da **maioria absoluta da Assembleia Geral** convocada para esse fim.

CAPÍTULO XII

DOS CASOS OMISSOS

Art. 48º Os casos omissos do presente estatuto serão dirimidos pela diretoria, cabendo recurso dessa decisão para a primeira Assembleia Geral que venha a ser convocado ou que seja convocada com essa finalidade.

Art. 49º O presente estatuto, no que se refere às reformas e alterações procedidas, entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Art. 50º Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim.

§1º Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Associação dos Árbitros de Santa Cruz-RN.
§2º Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 51º Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços desta associação.

Art. 52º Ficam assegurados a todos os seus associados pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem

Thiago Jofre Dantas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345

os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 53º Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita pertencentes à associação, entre seus associados.

Art. 54º Das Disposições Gerais:
I - O exercício financeiro da Associação se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano;
II - A contabilidade da Associação será feita de acordo com a legislação e normas vigentes e deverá ser mantida em ordem e em dia;
III - A Associação deverá ter livros e registro necessários e exigidos por lei;
IV - A associação utilizará o livro de ata soltas.
IV - Cabe à diretoria e conselho fiscal receber sugestões e proposta e elaborar o regimento interno da Associação;
VI - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação;
VIII - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia geral de fundação da Associação, realizada no dia 22 de novembro de 2023;

Santa Cruz – RN, 22 de novembro de 2023.

Thiago Jofre Dantas de Faria
Advogado
OAB/RN 8.345

ADVOGADO

PRESIDENTE

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA CRUZ – RN

(COMARCA DE SANTA CRUZ-RN)

CNPJ/MF Nº 08.483.604/0001-48 - CEI (INSS) 51.234.56261-09

Rua Dr. Pedro Medeiros, 85, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59.200-000

Fone: (84) 3291-2011 - E-mail: primeirocartoriosc@hotmail.com

Bel.ª MARIZA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA - Tabeliã Pública e Oficiala de Registro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

Registro Integral de Estatuto

Certifico, em razão do meu ofício e a requerimento do Sr. Ricardo José Barbosa Lins, datado em 15/02/2024, com firma reconhecida por autenticidade, **Protocolado sob o nº 489; REGISTREI** no Livro **A-17** "Registro de Pessoas Jurídicas", **às fls. 162 a 174** sob o nº de **ordem 449** em data de 15 de março de 2024; Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ-RN - AASC**, com sede no município e comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na Trav. Trairi, nº 12, centro, no município de Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000, fundada em 22/11/2023, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, sem tempo determinado de duração e, sendo regida pelas disposições contidas no Estatuto, nas Leis Nacionais e Estaduais e nas deliberações de órgãos públicos de hierarquia superior do desporto, no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, política e religião, a associação tem como objetivo desenvolver o trabalho de árbitros, através da prática de atividades desportivas, não se envolverá em manifestações de caráter político-partidário, religioso ou discriminatório, estatuto devidamente visto e assinado pelo Advogado Dr. Thiago Jofre Dantas de Faria – OAB/RN nº 8.345 e também pelo Presidente. Sr. Ricardo José Barbosa Lins, datado em 22 de novembro de 2023, representada pela sua Diretoria assim constituída: **PRESIDENTE:** Ricardo José Barbosa Lins, RG: 1.509.661 SSP/RN, CPF: 018.999.304-93, brasileiro, vigilante, casado, residente e domiciliado na Travessa Paz e União, 219, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000; **VICE-PRESIDENTE:** Matheus Gomes Duarte; **1ºSECRETÁRIO:** José Albimar da Silva; **2º SECRETÁRIO:** Elison Felipe de Araújo Campelo; **1º TESOUREIRO:** Josinaldo Bezerra; **2ºTESOUREIRO:** Brendo Leyvison Calixto dos Santos; **CONSELHO FISCAL-TITULARES:** Josenildo de Farias Espínola, Lucas Alves Gomes e Marcilon Ribeiro de Andrade Neto; **SUPLENTES:** Rairison Mateus Lima Lins, William Felipe Soares e João Maria Oliveira; eleitos para um mandato de **04 (Quatro) anos,** conforme preceituam o artigo 17º, parágrafo único e artigo 27º do referido estatuto; a Ata da Assembleia Geral para constituição da Associação dos Árbitros de Santa Cruz-RN – AASC, realizada no dia 22 de novembro de 2023, encontra-se registrada juntamente com o seu Estatuto, no respectivo Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. (Demais documentos Arquivados em Pasta Própria de nº 01). O referido é verdade e dou fé pública. Eu, _____ Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos, Escrevente Autorizada de Registro de Pessoas Jurídicas desta Cidade de Santa Cruz-RN, que a digitei, subscrevo e assino afinal.

Emolumentos: R$ 315,16 Taxa de Fiscalização; R$ 110,78; FRMP (Guia de nº 0000002636822): R$ 11,70; FCRCPN: R$ 36,93; ISS: R$ 15,76; PGE: R$ 2,05 - ***TOTAL: R$ 492,38.***

Santa Cruz/RN, 15 de março de 2024.

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos

Escrevente Autorizada

1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Cruz/RN
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094144000227 7XCF
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

AA001099852